



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. 137, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

**Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.346, de 15 de Dezembro de 2021 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 20440/2022;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
<b>04.122.0002.2.035</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Governo</b>			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	077	0000	10.000,00
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>12.361.0002.2.073</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Educação</b>			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	195	0000	100.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	198	0000	100.000,00
<b>12.361.0015.2.085</b>	<b>Manutenção do Programa Salário Educação</b>			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	320	0005	50.000,00
<b>02.13</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PÚB E DEFESA CIVIL</b>			
<b>04.122.0002.2.056</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Serviços Públicos</b>			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	458	0000	250.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>510.000,00</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
<b>04.122.0002.2.035</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Governo</b>			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	072	0000	10.000,00
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>12.361.0002.2.073</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Educação</b>			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	186	0000	200.000,00
<b>12.361.0015.2.085</b>	<b>Manutenção do Programa Salário Educação</b>			
3.3.90.36.90.00.00.00	Serviços de PF - Transporte Escolar	322	0005	50.000,00
<b>02.13</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PÚB E DEFESA CIVIL</b>			
<b>04.122.0002.2.056</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Serviços Públicos</b>			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	454	0000	250.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>510.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2022.  
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito